



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

# DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de Julho de 1964

Nº 3039

Macapá, 29 de agosto de 1979 - 4ª Feira

Governador do Território  
Cmte. Annibal Barcellos

Gabinete do Governador  
Ten. PM Ronaldo Pereira de Oliveira

## SECRETARIADO

**Secretário de Administração e  
Finanças**

Dr. Francisco Vitoriano Filho

**Secretário de Obras Públicas**

Dr. Manoel Antônio Dias

**Secretário de Saúde e Ação Social**

Dr. Rubens de Baraúna

**Secretário de Educação e Cultura**

Dr. Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira

**Secretário de Economia, Agricultura  
e Colonização**

Dr. Walter dos Santos Sobrinho

**Secretário de Segurança Pública**

Dr. José de Arimathéa V. Cavalcanti

**Assessoria de Planejamento e  
Coordenação Geral**

Dr. Antero Duarte Pires Lopes

## DECRETOS

(P) nº 0357 de 23 de agosto de 1979

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os servidores ANTÔNIO CABRAL DE CASTRO, Advogado da Tabela de Pessoal Especialista Temporário deste Território, atualmente no exercício do cargo de Consultor Jurídico do GTFA; MANOEL DEODATO DE QUEIROZ DO COUTO, Engenheiro Civil, lotado na Secretaria de Obras Públicas; JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES, Contador da Tabela de Pessoal Especialista Temporário, atualmente exercendo o cargo de Chefe de Auditoria; MURILO AGOSTINHO PINHEIRO, Diretor do Departamento de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Macapá, e FRANCISCO SOUSA DE OLIVEIRA, Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Macapá para, sob a presidência do primeiro, constituírem o Conselho Imobiliário, encarregado de assessorar o Governador do Território na política de alienação e cessão de área urbana e de expansão urbana do Município de Macapá.

Art. 2º - Designar, respectivamente, como suplentes dos membros acima, para substituí-los em seus impedimentos e ausências os servidores PEDRO JOSÉ DE SOUZA, Advogado, da Secretaria de Administração e Finanças, atualmente à disposição da Consultoria Jurídica; MANOEL EDMUNDO FERREIRA BOTELHO, Arquiteto, da Secretaria de Obras Públicas; THEODOLINO DAS MERCÊS FLEXA DE MIRANDA, Contador, nível 22-B, lotado no Gabinete do Governador; NELSON FERNANDES FARIAS BRASILIENSE, Diretor do Serviço de Desenvolvimento e Elaboração de Projetos da Prefeitura Municipal de Macapá, e JOAQUIM FÉLIX DA SILVA, Diretor da Coordenadoria Imobiliária da Prefeitura Municipal de Macapá.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO SETENTRIÃO, em Macapá, 23 de agosto de 1979; 90º da República e 36º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

(P) nº 0358 de 24 de agosto de 1979

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

**IMPrensa Oficial****Diário Oficial do Território Federal do Amapá**

- \* Diretoria
- \* Administração
- \* Redação
- Parque Gráfico

Rua Cândido Mendes s/nº Macapá T.F.A.

TELEFONE .....	4040
Gabinete do Diretor .....	176
Chefe das Oficinas .....	Ramais 177
Sistema Off-Set .....	178

**Diretor****IRANILDO TRINDADE PONTES****TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**

Anual .....	Cr\$ 750,00
Semestral .....	Cr\$ 350,00

**OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS**

Anual .....	Cr\$ 1.200,00
Semestral .....	Cr\$ 600,00

D.O. número atrasado: aumenta para cinco cruzeiros

**PUBLICAÇÕES**

Página comum, cada centímetro por coluna	Cr\$ 20,00
Preço deste Exemplar	Cr\$ 2,00

Materia para publicação das 07:30 às 12:00 e das 14:30 às 17:30, excetuando os sábados.

**RECLAMAÇÕES** – 24 horas após a circulação do Diário, capital e 8 dias nos municípios e outros Estados.**OFÍCIO OU MEMORANDO** – Deve acompanhar qualquer publicação.**ASSINATURAS** – Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.**FORMA DE PAGAMENTO**

Avulso: Em moeda corrente

Assinaturas e Publicações: Em cheque nominal, para "Serviço de Imprensa e Radiodifusão do Amapá- SIRDIA".

Assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

– Este Diário Oficial é encontrado para leitura nas representações do Governo do Amapá em Brasília-DF e Belém Estado do Pará.

Art. 1º - Designar a Doutora Maria da Glória Oliveira Amorim, Chefe da Coordenadoria de Trabalho e Serviço Social do Governo deste Território, para participar, em Brasília-DF, no período de 11 a 14 de setembro do corrente ano, do Encontro com Secretários Diretamente Responsáveis pelos Programas de Bem-Estar e Promoção Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 24 de agosto de 1979; 90º da República e 36º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

(P) nº 0359 de 28 de agosto de 1979

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 7/20500/79-GAB.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Remover, "ex-offício", a servidora MARIA ENILDA PINHEIRO DO AMARAL, ocupante da função de Auxiliar de Escritório, da Tabela de Pessoal Temporário do Governo deste Território, lotada na Coordenadoria de Administração Geral (COAG), para o Gabinete do Governador (GAB), a partir de 27 de agosto do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 28 de agosto de 1979; 90º da República e 36º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
-Governador-

**ESTATUTO DO CINE-CLUBE VILA AMAZONAS****CAPÍTULO I**

Do Cine-Clube e suas finalidades

Art. 1º - O Cine-Clube Vila Amazonas, tem por principal finalidade difundir a cultura cinematográfica proporcionando a seus associados exibições de filmes considerados de alto nível artístico e promovendo periodicamente cursos de cinema, com o objetivo de formar platéias para o Cinema-Arte.

Art. 2º - O Cine-Clube terá domicílio nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, sendo o foro de suas questões o de Macapá e terá a duração por tempo indeterminado, coincidindo o ano social com o ano civil.

Art. 3º - O quadro social do Cine-Clube será constituído por pessoas interessadas em cinema como expressão artística, ressaltando-se a proibição de qualquer manifestação político-partidária ou religiosa, bem como qualquer tipo de discriminação entre os associados.

**CAPÍTULO II****Dos Sócios**

Art. 4º - O quadro social do Cine-Clube será composto de 3 (três) categorias:

Fundadores, Efetivos e Avulsos;

a) São sócios fundadores os empregados da Indústria e Comércio de Minério S/A - ICOMI, que idealizaram o Cine-Clube e participaram da instalação firmando a respectiva ata;

b) São sócios efetivos os estudiosos de cinema-arte que frequentam as sessões do Cine-Clube, com regularidade há três anos;

c) São sócios avulsos os interessados em cinema -arte que só procuram o Cine-Clube em determinadas sessões ou que frequentam as sessões há menos de 3 (três) anos

Parágrafo único - A mensalidade social é destinada as despesas de aluguéis e fretes de filmes, não cabendo a Diretoria ou sócios qualquer parcela do que for apurado.

### CAPÍTULO III

#### Dos Direitos Sociais

Art. 5º - São direitos dos sócios fundadores, efetivos e avulsos:

a) Manifestar-se durante as sessões de Assembléia Geral;

b) Requerer ao Presidente a convocação de Assembléia Geral em requerimento subscrito por dois terços dos associados, no qual esteja expresso o motivo da convocação;

c) Apresentar idéias que beneficiem as atividades do Cine-Clube, desde que não fujam às determinações do art. 3º.

### CAPÍTULO IV

#### Dos poderes, sua constituição e competência

Art. 6º - São poderes do Cine-Clube da Vila Amazonas:

I - Diretoria;

II - Assembléia Geral;

III - Conselho Fiscal.

Art. 7º - O exercício de qualquer dos poderes do Cine-Clube é sempre gratuito, de acordo com o estabelecido no art. 3º, parágrafo único.

Art. 8º - A Diretoria tem o mandato de 3 (três) anos e é o órgão executivo, sendo constituída de Presidente, Vice Presidente, 3 Diretores e 1 Tesoureiro.

Art. 9º - A Diretoria se reunirá ordinariamente uma vez por mês em data previamente fixada.

Art. 10º - A Assembléia Geral será constituída por sócios fundadores e efetivos em pleno gozo de seus direitos sociais.

Parágrafo único - A Assembléia Geral reunir-se-á normalmente uma vez por ano e, extraordinariamente, quantas vezes for solicitada.

Art. 11º - O Conselho Fiscal será eleito pela Assembléia Geral com o mandato igual ao da Diretoria, de 3 (três) anos, sendo composto de 2 (dois) membros.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal se reunirá anualmente antes da reunião da Assembléia Geral para apreciar e julgar as contas da Diretoria.

### CAPÍTULO V

#### Do Patrimônio e Vida Financeira

Art. 12º - O patrimônio do Cine-Clube Vila Amazonas é constituído dos bens imóveis, móveis, direitos, ações que venham a possuir.

Parágrafo único - Qualquer transação que implique ou venha implicar na redução do patrimônio social, somente poderá ser concretizada com autorização da Diretoria e Assembléia Geral, em reunião com o número superior a 75% (setenta e cinco por cento) dos Diretores e Associados.

Art. 13º - A vida financeira do Cine-Clube será observada através do orçamento anual fornecido pela Diretoria.

### CAPÍTULO VI

#### Disposições Gerais

Art. 14º - As disposições do presente Estatuto serão complementadas com regulamentos, portarias, instruções e resoluções de seus poderes, que sejam expedidas com fiel observância ao presente Estatuto.

Art. 15º - Os estudos e debates sobre filmes exibidos assim como reuniões da Assembléia Geral e Diretoria, devem estar isentos de manifestações político partidárias.

Art. 16º - Tratando-se de um clube de cinema, a Diretoria tem a obrigação de cumprir as determinações do Instituto Nacional do Cinema e Departamento Regional de Polícia Federal (Turma de Censura e Diversões Públicas), ressaltando-se sua qualidade de entidade cultural, não lucrativa, enquadrada no esquema das congêneres existentes no País.

Art. 17º - Os Sócios não respondem solidariamente pelas obrigações contratadas pela Sociedade.

Art. 18º - Em caso de dissolução do Cine-Clube, os bens serão doados a uma sociedade congênera.

O presente Estatuto foi aprovado em Assembléia Geral realizada no dia 10 de julho de 1979, na Cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá.

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

## DIVISÃO DE TRÂNSITO

## PORTARIA Nº 19/79-DITRAN-AP

EMENTA: suspende o direito de dirigir veículo automotor por 30 dias do motorista PAULO DO ESPIRITO SANTO SILVA.

O Diretor da Divisão de Trânsito usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que no dia 14 de julho de 1979, quando o motorista profissional "B" PAULO DO ESPIRITO SANTO SILVA, portador da CNH nº 0002648, expedida por esta Divisão, dirigia o Jeep de placa CA-0187 de propriedade da Associação de Crédito E. A. Rural do Amapá, deslocava-se desta capital com destino a cidade de Amapá, pela Rodovia BR-156;

CONSIDERANDO que, após o condutor acima citado, ao atingir o trecho compreendido entre as localidades de Itauba e Cujubim, perdeu o controle direcional da viatura indo em seguida capotar e em consequência, saíram feridos os Sr. IVAN DOS SANTOS COSTA e JOÃO CAVALCANTE NETO e como vítima fatal o Sr. BONIFÁRIO DE OLIVEIRA;

CONSIDERANDO que o acidente ocorreu em consequência do leito da pista não apresentar condições de tráfego.

RESOLVE – suspender por trinta (30) dias, a contar da data da ocorrência, os direitos de dirigir veículos automotores do motorista profissional "B" PAULO DO ESPIRITO SANTO SILVA, de acordo com o que dispõe o artigo 199, XIV, § do RCNT e que após a conclusão da suspensão, seja submetido a exame psicotécnico na forma do artigo 77 da Resolução 504/76-CONTRAN.

Comunicar ao DENATRAN na forma da legislação em vigor e que sejam feitas as devidas anotações em seu prontuário.

Diretoria da Divisão de Trânsito, em Macapá, 18 de julho de 1979.

JOAQUIM FERNANDES DE LIMA QUEIROGA

– Diretor Substituto –

## PORTARIA Nº 05/79-JUCAP - de 20 de agosto de 1979

O Presidente da Junta Comercial do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 27 da Lei 4.726, de 13.07.65, regulamentado pelo art. 30 do Decreto Federal nº 57.651 de 19.01.66, e na conformidade do art. 15 do Regulamento e 8º do Regimento Interno da JUCAP, aprovados pelo Decreto (P) nº 029, de 29.09.77.

Considerando, que será instalado nesta Junta o Núcleo de Cadastro Nacional,

Considerando, a necessidade de treinamento de funcionários que deverão atuar no referido Núcleo,

Considerando, o Ofício 1063 do Departamento Nacional de Registro do Comércio e que, referido treinamento será realizado na Junta Comercial do Estado do Pará,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores José Maria Almeida da Silva, Chefe da Seção de Arquivo e, José Nazareno Cardoso Bitencourt, Agente Administrativo, para viajarem de Macapá, sede de suas atividades, até a cidade de Belém, Estado do Pará, no período de 27 à 31 de agosto do corrente, a fim de participarem do treinamento para implantação do Núcleo de Cadastro Nacional na JUCAP.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUNTA COMERCIAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, em Macapá, 20 de agosto de 1979.

ABDALLAH HOUAT

– Presidente-JUCAP –

## PORTARIA Nº 06/79-JUCAP - de 20 de agosto de 1979

O Presidente da Junta Comercial do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 27 da Lei 4.726, de 13.07.65, regulamentado pelo art. 30 do Decreto Federal nº 57.651, de 19.01.66, e na conformidade do art. 15 do Regulamento e 8º do Regimento Interno da JUCAP, aprovados pelo Decreto (P) nº 029, de 29.09.77,

Considerando, que o Senhor, José Maria Almeida da Silva, Chefe da Seção de Arquivo da JUCAP, estará participando em Belém - Pará, do treinamento para implantação do Núcleo de Cadastro Nacional,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o funcionário Ostiano Leite Filho, Chefe da Seção de Protocolo e Informações, para exercer acumulativamente e em substituição o cargo de Chefe da Seção de Arquivo durante o impedimento do titular, no período de 27 à 31/08/79.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUNTA COMERCIAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, em Macapá, 20 de agosto de 1979.

ABDALLAH HOUAT

– Presidente-JUCAP –